

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata para julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao **Credenciamento nº 103/2025** destinado ao **Credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras, escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica para a realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville**. Aos 19 dias de agosto de 2025, o Agente de Contratação Rodrigo Eduardo Manske, designado pela Portaria nº 289/2025 (SEI nº 26001512), com base no subitem 4.1.1 do edital, passa a fazer as seguintes considerações: Participante **Terraplena Engenharia Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 11.205.613/0001-81: após análise dos documentos (SEI nº 25979348) verificou-se que foram apresentados os documentos: Anexo II - Requerimento de Participação no Credenciamento e Anexo III - Modelo de Declarações, assinado apenas por um dos Sócios. Conforme estabelecido na Alteração Contratual Nº 3 da Sociedade Terraplena Engenharia Ltda., a Administração da Sociedade caberá Conjuntamente pelos sócios, ou seja, todas as declarações apresentadas precisam de assinatura conjunta. Com amparo no subitem 17.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", solicitou-se por meio do Ofício (documento SEI nº 25993311), os documentos assinados conjuntamente pelos sócios. Em resposta encaminhada em 09 de julho de 2025 às 16h38, a proponente encaminhou os documentos solicitados, que foram juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 25995442), bem como certificados. Diante da comprovação dos documentos de habilitação do proponente, convocou-se para apresentação dos equipamentos para vistoria da equipe técnica. Realizada a vistoria do equipamento apresentado (item 01), este foi **reprovado** pela Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, documento SEI nº 26422073, conforme o subitem 4.2.6 do edital. Quanto a vistoria dos demais itens, o Memorando SEI Nº 26422081/2025 - SDE.UDR registrou "*Informamos, também, que a empresa não apresentou para vistoria os itens 02, 03 e 04.*". Participante **Rentville Terraplenagem e Locacoes Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 07.947.884/0001-35: após análise dos documentos (SEI nº 25979631) verificou-se que foram apresentados os documentos: Anexo II - Requerimento de Participação no Credenciamento e Anexo III - Modelo de Declarações, assinado apenas por um dos Sócios. Conforme estabelecido na Alteração Contratual Nº 3 da Sociedade Terraplena Engenharia Ltda., a Administração da Sociedade caberá Conjuntamente pelos sócios, ou seja, todas as declarações apresentadas precisam de assinatura conjunta. Com amparo no subitem 17.3 do edital, solicitou-se por meio do Ofício (documento SEI nº 25995450), os documentos assinados conjuntamente pelos sócios. Em resposta encaminhada em 09 de julho de 2025 às 16h39, a proponente encaminhou os documentos solicitados, que foram juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 25995639), bem como certificados. Diante da comprovação dos documentos de habilitação do proponente, convocou-se para apresentação dos equipamentos para vistoria da equipe técnica. Realizada a vistoria dos equipamentos apresentados (item 02 e 03), estes foram **reprovados** pela Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, documentos SEI nº 26450554 e 26452321, conforme o subitem 4.2.6 do edital. Quanto a vistoria dos demais itens, o Memorando SEI Nº 26452432/2025 - SDE.UDR registrou "*Informamos que a empresa não apresentou para vistoria os itens 01 e 04.*". Participante **Jc Locações de Máquinas Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 09.686.119/0001-34: após análise dos documentos (SEI nº 26219005) verificou-se que foi apresentado o documento: Alvará de Licença para Localização e permanência, emitido em 05/02/2025, em discordância com o subitem 3.2.2 "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*". Com amparo no subitem 17.3 do edital, foi emitido e juntado aos autos do presente processo o documento (SEI nº 26219174), em conformidade com o subitem 3.2.2 do edital. Diante da comprovação dos documentos de habilitação do proponente, convocou-se para apresentação dos equipamentos ofertados no requerimento de credenciamento (item 03 e 04) para vistoria da equipe técnica. Realizada a vistoria nos equipamentos apresentados, estes foram **aprovados** pela Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, documento SEI nº 26422573, 26422588 e 26422604, conforme o subitem 4.2.8 do edital. Quanto a vistoria dos demais itens, o Memorando SEI Nº 26422612/2025 - SDE.UDR registrou "*Informamos que a empresa não apresentou para vistoria os itens 01 e 02.*". Participante **Terraplenagem Hardt Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 10.140.826/0001-00: após análise dos documentos (SEI nº 26220384) verificou-se que foi apresentado o documento: Alvará de Licença para Localização e permanência, emitido em 21/01/2025, em discordância com o subitem 3.2.2 "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*". Com amparo no subitem 17.3 do edital, foi emitido e juntado aos autos do presente processo o documento (SEI nº 26220388), em conformidade com o subitem 3.2.2 do edital. Diante da comprovação dos documentos de habilitação do proponente, convocou-se para apresentação do equipamento ofertado no requerimento de credenciamento (item 03) para vistoria da equipe técnica. Realizada a vistoria este foi **aprovado** pela Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, documento SEI nº 26449679, conforme o subitem 4.2.8 do edital. Quanto a vistoria dos demais itens, o Memorando SEI Nº 26449688/2025 - SDE.UDR registrou "*Informamos que a empresa não apresentou para vistoria os itens 01, 02 e 04.*". Sendo assim, o Agente de Contratação decide **HABILITAR: Jc Locações de Máquinas Ltda.** para os itens 03 e 04, e, **Terraplenagem Hardt Ltda** para o item 03 por atender as condições de habilitação. E decide **INABILITAR: Terraplena Engenharia Ltda e Rentville Terraplenagem e Locacoes Ltda**, por não atender o subitem 4.2.6 do edital. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pelo agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 19/08/2025, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26483368** e o código CRC **CA53492F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.194097-3

26483368v16